

LEI Nº 1.233/89

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - ASCODIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTº 1º - Atrelado ao que preceitua o artigo 1º da Lei Nº 91 de 28 de agosto de 1935, reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José do Divino - ASCODIN.

ARTº 2º - A referida Associação com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício, desta cidade, sob nº 117 às folhas 81/85 em 21/11/84, tem como objetivos:

- I - Promover o Desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos;**
- II- Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da Região, através da integração de seus moradores;**
- III-Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;**
- IV- Prover atividades Assistenciais diretamente ou através de Instituições filantrópicas.**

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

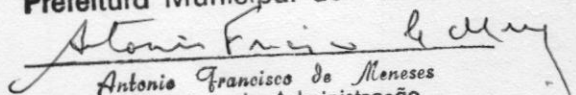
Piracuruca, 16 de agosto de 1989
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO

NOTA: Esta Lei recebeu do Departamento de Administração Geral des-

ta Prefeitura, o nº 1.233/89. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto de(1989) mil novecentos e oitenta e nove.

Prefeitura Municipal de Piracuruca


Antonio Francisco de Meneses
Secretário de Administração